

PROJETO DE LEI N° 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Altera o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, de que trata o Art. 22 da Lei nº 772/2006 com suas alterações posteriores, e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO BONACINA, Prefeito de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, de que dispõe o art. 22 da Lei nº 772, de 17 de novembro de 2006, que passa a vigorar com os seguintes cargos:

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo em Comissão	Padrão Salarial	Coef. Sal.
07	Secretário Municipal	Subsídio
01	Assessor Jurídico	CC9/FG9	5,00
01	Coordenador de Atividades da Saúde	CC9/FG9	5,00
01	Coordenador de Serviços Mecânicos	CC8/FG8	4,50
01	Coordenador dos Serviços de Recursos Hídricos e de Limpeza Urbana	CC7/FG7	4,20
01	Coordenador do CRAS	CC7/FG7	4,20
05	Diretor de Departamento	CC6/FG6	3,00
09	Coordenador de Serviços e Atividades	CC5/FG5	2,50
01	Chefe de Gabinete	CC5/FG5	2,50
06	Dirigente de Núcleo	CC4/FG4	2,20
01	Motorista de Gabinete	CC4/FG4	2,20
02	Assessor de Apoio Administrativo	CC3/FG3	1,70
01	Assessor de Imprensa e Publicidade	CC2/FG2	1,50
04	Assessor de Gabinete	CC2/FG2	1,50
10	Chefe de Atividades Setoriais	CC1/FG1	1,05

“

Art. 2º Em decorrência do art. anterior, ficam adequados os Anexos do Cargos em Comissão da Lei nº 772/2006, com a inclusão do Anexo contendo a descrição das atribuições do cargo de Coordenador CRAS, padrão CC7/FG7, como Anexo Único desta Lei, e que fará parte integrante do Anexo II da Lei nº 772/2006.

Art. 3º Em decorrência do art. 1º, fica alterado o coeficiente salarial do Cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Mecânicos da Lei nº 772/2006, para padrão CC8/FG8, e coeficiente salarial 4.50.

Art. 4º O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, de que trata o art. 29 da Lei Municipal nº 772/2006, passará a ser conforme segue:

“

....

II – DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO SALARIAL	CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC1	1,05	0,20
CC2	1,50	0,30
CC3	1,70	0,40
CC4	2,20	0,60
CC5	2,50	1,00
CC6	3,00	1,30
CC7	4,20	1,50
CC8	4,50	1,80
CC9	5,00	2,00

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis de criação de Cargos em Comissão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DO CRAS

PADRÃO: CC/FG7

REFERÊNCIA SALARIAL: 4,2/1,50

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços e projetos de proteção social básica operacionalizadas na Assistência Social.

Descrição Analítica: Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações e programas; garantir a articulação entre o CRAS e outras unidades de proteção social; supervisionar a gestão e a coordenação das equipes técnicas, entre outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: a disposição do Prefeito Municipal;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Formação – Ensino Superior.
- c) Declaração de bens e valores que consistem no seu patrimônio, por ocasião da posse;
- d) Recrutamento: indicação pelo Prefeito Municipal.

**Mensagem Justificativa
Ao Projeto de Lei XX, de 10 de janeiro de 2025**

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Tendo vista que necessitamos adequar o Quadro de Cargos em Comissão para a organização e remodelação da estrutura deste governo, apresentamos à apreciação dessa Casa o novo quadro de cargos em comissão, conforme descrito no Anexo Projeto de Lei.

Na proposta há a criação do cargo de Comissão de Coordenador do CRAS, ajustes no número de Cargos de Diretor de Departamento, de 03 para 05, e do Coordenador de Serviços e Atividades, de 07 para 09, e o Coordenador de Atividades de Saúde passa para o coeficiente salarial 5,0, além da alteração do coeficiente salarial do Coordenador de Serviços Mecânicos, passando do coeficiente salarial 7,92 para 4,50.

Ressaltamos que as alterações atendem a Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando que o impacto financeiro somente acontecerá mediante a efetiva nomeação dos cargos ou designação. Desta forma, na medida que ocorrer as devidas nomeações, será encaminhado a esta casa Legislativa, o impacto financeiro que cada nomeação efetivamente representará.

Em decorrência dos ajustes acima mencionados, reordenamos o quadro do art. 29, dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Contando com a merecida atenção e apoio dessa Casa na aprovação da matéria, em regime de urgência, subscrevemo-nos,

**CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal**

Ao
Exma. Sra.
NEIVA MARIA ZANATTA BIANCHINI
Presidente da Câmara de Vereadores
POUSO NOVO - RS